

**CONTRATO Nº 82/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **COSTA & CIA LTDA EPP**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND ANO 2010, MODELO XB110 SÉRIE NAAH25256.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 85.284.214/0001-90, com sede na Rua Adílio Hilário Mutzemberger, 101, bairro Floresta, cidade de Concórdia – SC, 89710-064, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Jones Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1148366 e inscrito no CPF-MF sob o nº 460.195.889-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Franke, s/nº, bairro Guilherme Reich, cidade de Concórdia - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A **CONTRATADA** realizará o fornecimento de Peças e Mão de Obra para conserto da retroescavadeira New Holland ano 2010, modelo XB110 série NAAH25256, conforme relação de peças e serviços a serem executados, constante na cláusula quarta.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar/entregar o objeto deste Contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, na sede da Garagem de Maquinas do Município, localizada em Linha Lageado Acídio, a aproximadamente 2 km da sede do Município.

2.2. A(s) peça(s) a serem fornecidas deverá(ão) ser nova(s) e original(is).

2.3. A contratada deverá devolver ao Município as peças danificadas que serão substituídas.

2.4. O Município disponibilizará local para a contratada efetuar os reparos, junto à garagem de máquinas da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, e havendo necessidade de remover o mesmo, a contratada deverá, as suas expensas, providenciar o transporte até a sua oficina com posterior devolução, entregando em perfeito estado de funcionamento. O Município poderá exigir recibo de entrega e retirada do bem ou parte dela, assim como, exigir caução para essa finalidade.

2.5. Para um melhor acompanhamento dos serviços por parte do município, a oficina da

empresa vencedora deverá estar estabelecida no máximo a 200km da sede do município de Lindóia do Sul.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pelo fornecimento das peças e prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil Reais), sendo o valor das peças de R\$ 36.605,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinco Reais), e da mão-de-obra no valor de R\$ 18.695,00 (dezoito mil seiscentos e noventa e cinco Reais), conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Un	Ref	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	01	Un	8904	Reparo comando dianteiro/ traseiro	APC	356,27	356,25
02	02	Un	87428631	Reparo giro	APC	112,90	225,80
03	02	Un	87428630	Reparo estabilizador	APC	99,15	198,30
04	01	Un	87428634	Reparo levantamento lança	APC	112,90	112,90
05	01	Un	87633295	Reparo profundidade	APC	147,30	147,30
06	01	Un	87428629	Reparo concha traseira	APC	108,00	108,00
07	01	Un	85805990	Reparo direção	APC	48,10	48,10
08	02	Un	874228627	Reparo levantamento Concha dianteira	APC	68,70	137,40
09	02	Un	84209920	Reparo inclin. Concha dianteira	APC	84,90	169,80
10	08	Un	76021244	Anel "O"	NOK	2,06	16,48
11	06	Un	70935176	Anel "O"	NOK	1,77	10,62
12	01	Un	75270488	Gancho	CNH	891,66	891,65
13	01	Un	85803797	Pino	FORTY	35,80	35,80
14	01	Un	85819629	Cabo	SUPERFLEX	243,50	243,50
15	02	Un	85819477	Junta esférica	THK	24,06	48,12
16	01	Un	85819483	Amortecedor vibração	CNH	240,50	240,50
17	01	Un	85819480	Tube	LUFER	78,50	78,50
18	01	Un	85819488	Suporte	PV	201,30	201,30
19	01	Un	85819485	Suporte	PV	500,80	500,80
20	01	Un	85819468	Forquilha	CNH	34,30	34,30
21	02	Un	85819479	Sanfona	AXIOS	27,50	55,00
22	01	Un	85819482	Bucha	PV	54,00	54,00
23	01	Un	85819481	Haste	CNH	55,60	55,60
24	01	Un	85819467	Forquilha	CNH	48,00	48,00
25	01	Un	85819487	Cabo	SUPERFLEX	245,50	245,50
26	01	Un	85804646	Cabo	SUPERFLEX	122,50	122,50
27	01	Jg	9968927	Pastilha de freio	SANCO	108,00	108,00
28	04	Un	75287974	Junta	ZND	6,78	27,12
29	08	Un	75287975	Parafuso	REX	4,03	32,24
30	04	Un	75286637	Prisioneiro	FEY	2,46	9,84
31	04	Un	75286638	Porca	REX	0,79	3,16
32	01	Un	75287863	Junta	ZND	3,05	3,05
33	01	Un	75312698	Junta	ZND	15,50	15,50
34	01	Un	71100825	Junta	SABO	11,70	11,70
35	01	Un	J938162	Junta	SABO	12,50	12,50
36	01	Un	J938153	Junta	UNIVERSAL	10,30	10,30
37	01	Un	J283767	Junta	UNIVERSAL	20,40	20,40
38	04	Un	75287966	Junta	SABO	8,25	33,00
39	01	Un	75241002	Filtro combustível	VOX	48,00	48,00



40	01	Un	73124631	Filtro hidráulico	UNIFLITER	91,00	91,00
41	01	Un	86989733	Filtro hidráulico	BLADWIN	274,90	274,90
42	01	Un	9968353	Filtro transmissão	BLADWIN	77,50	77,50
43	01	Un	71101726	Filtro lubrificante	TECFIL	24,55	24,55
44	01	Un	71101915	Filtro combustível	TECFIL	16,20	16,20
45	01	Un	75262694	Filtro sedimentador	TECFIL	39,08	39,08
46	01	Un	71101596	Filtro ar externo	TECFIL	60,59	60,59
47	01	Un	71101595	Filtro ar interno	TECFIL	24,55	24,55
48	02	Un	85802620	Tube	LUFER	93,29	186,58
49	04	Un	117846A1	Coxim	BORFLEX	37,32	149,28
50	01	Un	71100619	Bomba d'água	INDISA	201,80	201,80
51	01	Un	75287880	Anel "O"	NOK	15,20	15,20
52	01	Un	75206859	Correia	GATES	70,70	70,70
53	01	Un	75286363	Tensor	NYTRON	245,50	245,50
54	08	Un	85802979	Suporte	PV	38,30	306,40
55	02	Un	9968410	Cruzeta	MECPAR	54,60	109,20
56	04	Un	85805996	Cruzeta	MECPAR	48,90	195,60
57	02	Un	85824345	Retentor	SABO	24,55	49,10
58	02	Un	85805988	Bucha	PV	27,79	55,58
59	02	Un	85805980	Flange	PV	94,27	188,54
60	02	Un	85805983	Flange	PV	84,45	168,90
61	02	Un	85805974	Barra de direção	BEJOL	240,59	481,18
62	02	Un	85827067	Retentor	APC	45,96	91,92
63	02	Un	85805711	Anel "O"	NOK	3,73	7,46
64	02	Un	85824343	Retentor	APC	18,95	37,90
65	02	Un	85805969	Bucha	PV	24,55	49,10
66	02	Un	9967679	Mola	HER	4,52	9,04
67	02	Un	9967678	Rótula	CNH	28,48	56,96
68	02	Un	9967673	Mola	HER	5,70	11,40
69	02	Un	85824469	Bucha	PV	15,32	30,64
70	02	Un	85817697	Arruela	CISER	4,52	9,04
71	02	Un	85805999	Arruela	CISER	9,23	18,46
72	02	Un	85806000	Anel elástico	STAMPER	1,77	3,54
73	08	Un	87308018	Disco	UNITEC	41,24	329,92
74	08	Un	873005713	Placa	UNITEC	31,42	251,36
75	02	Un	87302761	Anel "o"	NOK	38,20	76,40
76	02	Un	87302760	Anel "o"	NOK	15,22	30,44
77	02	Un	83417133	Junta	UNIVERSAL	5,40	10,80
78	02	Un	85819200	Conjunto farol	CNH	373,16	746,32
79	01	Un	85819198	Pisca traseiro	CNH	153,15	153,15
80	01	Un	85819199	Pisca traseiro	CNH	153,15	153,15
81	01	Un	85819196	Pisca dianteiro	CNH	131,55	131,55
82	01	Un	85819197	Pisca dianteiro	CNH	131,55	131,55
83	01	Un	85003345	Palheta parabrisa	BOCH	70,70	70,70
84	01	Un	85801621	Parabrisa	EGO	1212,75	1212,75
85	01	Un	85801623	Vidro	EGO	180,20	180,20
86	01	Un	85801622	Vidro	EGO	201,70	201,70
87	03	Un	U418	Silicone parabrisa	WORKER	25,14	75,42
88	01	Un	85820139	Espelho retrovisor	BEPO	147,30	147,30
89	02	Un	75246363	Manopla	CNH	643,60	1287,20
90	01	Un	87407272	Mangueira	MANULI	181,65	181,65
91	01	Un	87341181	Mangueira	MANULI	183,60	183,60
92	01	Un	87373813	Mangueira	MANULI	101,15	101,15
93	01	Un	319888A2	Mangueira	MANULI	44,75	44,75
94	01	Un	85801938	Inversor	CNH	932,90	932,90

95	01	Un	85804676	Suporte	PV	152,20	152,20
96	01	Un	14301520	Parafuso	REX	6,38	6,38
97	01	Un	12574111	Porca	REX	1,47	1,47
98	01	Un	85803063	Boia combustível	VDO	382,95	382,95
99	01	Un	NH610A	Fluido de freio lt	PETRONAS	63,80	63,80
100	02	Un	83910645	Bucha aço	PP	34,37	68,74
101	06	Un	83910634	Bucha aço	PP	34,96	209,76
102	01	Un	75235262	Faca da caçamba	METISA	471,35	471,35
103	13	Un	211200	Dente	TURBO	63,83	829,79
104	01	Un	75238130	Faca da caçamba	METISA	1522,10	1522,10
105	04	Un	75247594	Pino aço	PP	47,14	188,56
106	04	Un	75244879	Anel	NOK	5,79	23,16
107	04	Un	85802993	Trava	PP	2,36	9,44
108	01	Un	85815517	Pino aço	PP	68,70	68,70
109	04	Un	83910977	Espaçador	PP	2,95	11,80
110	04	Un	11069071	Anel	NOK	1,23	4,92
111	28	Un	70914465	Graxeira	MABORE	1,50	42,00
112	14	Un	85818916	Arruela calço	PV	2,46	34,44
113	04	Un	76021466	Bucha aço	PP	26,51	106,04
114	01	Un	85813469	Pino aço	PP	67,75	67,75
115	02	Un	83910546	Bucha aço	PP	51,06	102,12
116	16	Un	83931281	Retentor	APC	6,19	99,04
117	04	Un	83910548	Bucha aço	PP	37,91	151,64
118	14	Un	836931289	Retentor	APC	5,79	81,06
119	01	Un	85803005	Pino aço	PP	108,50	108,50
120	01	Un	85815607	Pino aço	PP	155,10	155,10
121	12	Un	79043231	Arruela calço	PP	2,46	29,52
122	01	Un	85815698	Pino aço	PP	161,00	161,00
123	02	Un	83910557	Bucha aço	PP	55,38	110,76
124	04	Un	81875248	Retentor	APC	4,91	19,64
125	02	Un	83910645	Bucha aço	PP	41,24	82,48
126	02	Un	85700728	Bucha aço	PP	40,26	80,52
127	02	Un	85801110	Bucha aço	PP	78,56	157,12
128	01	Un	85801076	Pino aço	PP	132,50	132,50
129	02	Un	85803196	Bucha aço	PP	35,35	70,70
130	04	Un	85801029	Bucha aço	PP	23,57	94,28
131	04	Un	85803193	Bucha aço	PP	31,82	127,28
132	02	Un	85803197	Bucha aço	PP	37,12	74,24
133	02	Un	85803192	Pino aço	PP	54,60	109,20
134	04	Un	85801025	Retentor	APC	5,79	23,16
135	01	Un	85803194	Pino aço	PP	24,15	24,15
136	02	Un	85801262	Pino aço	PP	6,28	12,56
137	02	Un	83911000	Pino aço	PP	108,02	216,04
138	02	Un	83999466	Pino aço	PP	43,80	87,60
139	02	Un	85803141	Pino aço	PP	74,24	148,48
140	04	Un	81901896	Bucha aço	PP	26,02	104,08
141	08	Un	81901809	Bucha aço	PP	16,10	128,80
142	10	Un	81900328	Arruela calço	PP	3,00	30,00
143	01	Un	85801087	Pino aço	PP	473,30	473,30
144	04	Un	75248202	Bucha aço	PP	19,15	76,60
145	04	Un	83902710	Bucha aço	PP	14,24	56,96
146	02	Un	85801056	Pino aço	PP	27,50	55,00
147	01	Un	85801026	Pino aço	PP	104,05	104,05
148	02	Un	85802872	Pino aço	PP	88,87	177,74
149	01	Un	85801079	Pino aço	PP	104,55	104,55



150	01	Un	85803246	Pino aço	PP	19,25	19,25
151	04	Un	8274447	Calço	PP	4,42	17,68
152	02	Un	85801191	Espaçador	PP	29,36	58,72
153	05	Un	85802397	Parafuso	REX	2,75	13,75
154	05	Un	70677010	Arruela	REX	3,44	17,20
155	01	Un	9968006	Arruela	REX	18,15	18,15
156	01	Un	9968010	Espaçador	PP	45,15	45,15
157	01	Un	9968008	Anel "O"	NOK	1,75	1,75
158	01	Un	9968007	Bucha	PP	52,50	52,50
159	01	Un	9967992	Bucha	PP	38,30	38,30
160	01	Un	9967993	Bucha	PP	36,30	36,30
161	01	Un	9967994	Arruela	PP	31,80	31,80
162	01	Un	85824346	Retentor	APC	25,90	25,90
163	01	Un	9968052	Anel "O"	NOK	1,75	1,75
164	02	Un	85805997	Eixo	ODRAUDE	278,30	556,60
165	02	Un	858207069	Eixo	ODRAUDE	473,91	947,82
166	01	Un	85803203	Tube	LUFER	476,25	476,25
167	01	Un	85803202	Tube	CNH	643,20	643,20
168	01	Un	75257375	Tube	CNH	347,60	347,60
169	02	Un	87303910	Coxim	BORFLEX	5,50	11,00
170	02	Un	85803008	Abraçadeira	VONDER	3,73	7,46
171	04	Un	87303912	Coxim	BORFLEX	5,01	20,04
172	02	Un	85802744	Abraçadeira	VONDER	3,04	6,08
173	04	Un	85803088	Abraçadeira	VONDER	2,11	8,44
174	04	Un	85802534	Abraçadeira	VONDER	2,65	10,60
175	02	Mt		Mangueira óleo 7/8	GATES	15,32	30,64
176	04	Mt		Mangueira óleo 3/4	GATES	18,66	74,64
177	01	Mt		Mangueira d'água 5/16	GATES	6,65	6,65
178	02	Un	75260374	Mangueira	MANULI	108,61	217,22
179	01	Un	75260305	Mangueira	MANULI	150,20	150,20
180	02	Un	85802881	Mangueira	MANULI	123,34	246,68
181	01	Un	85802879	Mangueira	MANULI	80,80	80,80
182	01	Un	85802880	Mangueira	MANULI	91,90	91,90
183	01	Un	85819619	Mangueira	MANULI	66,55	66,55
184	01	Un	75249263	Mangueira	MANULI	92,30	92,30
185	01	Un		Jogo de adesivos	ARTMIDIA	373,15	373,15
186	03	Un		Silicone alta temperatura	ORBI	24,55	73,65
187	01	Un		Travante	ORBI	22,55	22,55
188	20	LT	10W30	Óleo para transmissão	LUBRAX	11,39	227,80
189	14	LT	15W40	Óleo do motor	LUBRAX	8,94	125,16
190	07	LT	10W30	Óleo diferencial dianteiro	LUBRAX	10,70	74,90
191	18	LT	499	Óleo diferencial traseiro	LUBRAX	9,33	167,94
192	100	LT	68	Óleo hidráulico	LUBRAX	7,46	746,00
193	07	Un		Tinta cinza escuro p.u 3,6lt	MAQTINTAS	61,38	429,66
194	03	Un		Tinta cinza claro p.u 3,6lt	MAQTINTAS	61,38	184,14
195	12	Un		Tinta amarelo p.u 3,6lt	MAQTINTAS	61,38	736,56
196	50	Un	1372	Disco lixa 220	3M	1,67	83,50
197	50	Un	141	Disco lixa 80	3M	1,87	93,50
198	50	Un	142	Disco lixa 120	3M	1,87	93,50
199	50	Un	727	Disco lixa 320	3M	1,87	93,50
200	07	Kg	2100	Fundo primer p.u	ROBERLO	34,37	240,59
201	03	Un	2021	Selante p.u	ACS	20,62	61,86
202	06	Un	1203	Fita crepe 19mm	3M	5,79	34,74
203	08	Un	1204	Fita crepe 25mm	3M	3,63	29,04
204	10	LT	1413	Thinner	GOL	7,37	73,70

205	10	Un	482	Disco flap	3M	7,95	79,50
206	03	Kg	744	Massa poliester	ACS	30,05	90,15
207	09	Lt	1165	Endurecedor SL010	ACS	68,74	618,66
208	12	Lt	1167	Diluyente SL500	ACS	26,81	321,72
209	02	Lt	1171	Diluyente p.u	ACS	19,25	38,50
210	02	Lt	2115	Endurecedor rápido primer	ACS	58,53	117,06
211	04	Un	1166	Verniz SL200	SHOP-LINE	46,15	184,60
212	06	Lt	85W140	Óleo redutora	LUBRAX	8,74	52,44
213	04	Un	R1922	Aditivo radiador	RADIEX	15,32	61,28
214	90	Lb		Oxigenio	NANDIS	1,87	168,30
215	155	Un		Grafite corte	UTP	3,00	465,00
216	49	Kg		Arame mig	UTP	24,55	1202,95
217	37	Kg		Chapa preta 5/16	SAMIAÇO	6,97	257,89
218	60	Kg		Chapa preta 3/8	SAMIAÇO	6,97	418,20
219	39	Kg		Aço redondo 3"	SAMIAÇO	9,62	375,18
220	38	Kg		Aço redondo 4"	SAMIAÇO	9,62	365,56
221	20	Kg		Eletrodo ferro fundido limável	UTP	15,22	304,40
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>							<b>36.305,00</b>
222	01	SER	Mão de obra conserto do radiador		REMAVE	422,25	422,25
223	01	SER	Mão de obra revisar motor de partida		REMAVE	343,70	343,70
224	01	SER	Mão de obra revisar alternador		REMAVE	245,50	245,50
225	01	SER	Mão de obra revisar sistema elétrico		REMAVE	1433,70	1433,70
226	01	SER	Mão de obra limpeza tanque combustível		REMAVE	78,55	78,55
227	01	SER	Mão de obra limpeza tanque hidráulico		REMAVE	88,38	88,38
228	01	SER	Mão de obra rec. Estofamento do assento		REMAVE	378,05	378,05
229	01	SER	Mão de obra recuperação trilo do assento		REMAVE	196,40	196,40
230	01	SER	Mão de obra substituir console braço assento		REMAVE	147,30	147,30
231	01	SER	Mão de obra conserto do teto da cabine		REMAVE	908,35	908,35
232	01	SER	Mão de obra serviço em pintura geral do equipamento		REMAVE	3780,70	3780,70
233	01	SER	Mão de obra recuperação do alojamento dos pinos da concha dianteira		REMAVE	1178,40	1178,40
234	01	SER	Mão de obra recuperação do alojamento dos pinos da concha traseira e recuperação da concha traseira		REMAVE	1252,00	1252,00
235	01	SER	Mão de obra recuperação do alojamento dos pinos da lança		REMAVE	2258,60	2258,60
236	01	SER	Mão de obra recuperação do alojamento dos pinos da sapata e chassi		REMAVE	2553,20	2553,20
237	01	SER	Mão de obra recuperação do alojamento dos pinos do "H" da concha dianteira		REMAVE	982,00	982,00
238	01	SER	Mão de obra recuperação do alojamento das buchas e pinos inferiores e superiores de articulação do diferencial dianteiro		REMAVE	1364,95	1364,95
239	01	SER	Mão de obra recuperação das duas tampas laterais do motor		REMAVE	1080,20	1080,20
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>							<b>18.695,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>55.000,00</b>

4.1.1. O valor contratado não sofrerá reajuste.

4.1.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa CONTRATADA.

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**Unidade:** 02 Diretoria de Infraestrutura e Transportes

**Proj/Ativ 2.007** Diretoria de Infraestrutura

**104 3.3.90.00.00.00.00.0104** Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 A Contratada encaminhará a respectiva nota fiscal à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que proceda o pagamento em parcela única até 15 dias após a entrega da nota fiscal.

5.1.1 – Conforme atividade da empresa deverá ser emitida nota fiscal eletrônica, de acordo com o protocolo do ICMS 85/2010.

5.2 - Como condição para efetuar o pagamento, a contratada deverá devolver ao Município as peças danificadas que foram substituídas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. Em relação as peças e serviços constante no Anexo “D” do Edital, a CONTRATADA deverá prestar **garantia** dos mesmos contra qualquer defeito, **pelo período mínimo 06 (seis) meses** corridos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado, juntamente com os serviços necessários para o conserto não ocasionando custo para o município. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

#### **CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e,

conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Srº **Sandro Restelatto**, ocupante do cargo de Diretor de Infra estrutura e Transportes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 12 de julho de 2.018.

**GENIR LOLI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Jones Costa**  
COSTA & CIA LTDA EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome: Ivonilso Venancio

CPF: 949.947.819-15

02. \_\_\_\_\_

Nome: Gilmar Antonio Milan

CPF: 896.147.739-15

**Sandro Restelatto**  
Diretor de Infra Estrutura e Transportes  
Fiscal do Contrato